

Código de Ética



CARO(A) COLABORADOR(A)

Este Código de Ética tem por objetivo orientar você sobre as principais normas e diretrizes que norteiam a relação entre o Jappa da Quitanda, nossos colaboradores, clientes, prestadores de serviço, investidores, fornecedores e quaisquer outros terceiros envolvidos nas atividades que desenvolvemos.

Somos altamente comprometidos em realizar as nossas atividades de acordo com as leis aplicáveis e os mais altos padrões éticos. Por isso, contamos com o comprometimento de todos que atuam em nome do Jappa da Quitanda para observarem as diretrizes aqui contidas.

Além da leitura deste Código, incentivamos todos os nossos colaboradores a disseminarem as boas práticas aqui descritas como forma de consolidar os princípios e valores que nos movem. Se alguma situação não estiver prevista, incentivamos que você entre em contato com o seu superior ou com o nosso departamento de RH para suprir lacunas e pontos omissos.

Se pautarmos nossa conduta diária pelos princípios e normas estabelecidos neste Código, certamente faremos o que é certo e continuaremos a nos orgulhar de trabalhar em um ambiente ético, íntegro e respeitoso.

João Maneira, Patrick Stern e Patrick Szklarz
(Fundadores)

A quem se aplica?

- ESTE CÓDIGO DE ÉTICA (“CÓDIGO”) É APLICÁVEL A TODOS OS COLABORADORES DO JAPPA DA QUITANDA, INDEPENDENTEMENTE DO SEU NÍVEL HIERÁRQUICO, INCLUINDO DIRETORES, GERENTES, FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES (CHAMADOS CONJUNTAMENTE DE “COLABORADORES”).

ESTE CÓDIGO TAMBÉM É APLICÁVEL A TODOS OS TERCEIROS, INCLUSIVE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, PARCEIROS, CLIENTES, INTERMEDIÁRIOS, REPRESENTANTES OU DEMAIS TERCEIROS CONTRATADOS PELO JAPPA DA QUITANDA, OU QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE COM QUEM O JAPPA DA QUITANDA SE RELACIONE.

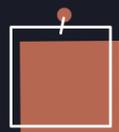
Nossos valores



O cliente é a nossa prioridade



Meritocracia: valorizamos e analisamos a performance de cada colaborador pela sua performance, e não por tempo de casa.



Não devemos vestir a camisa do Jappa. Devemos tatuar.



Disseminamos o bem, fazemos o certo e cumprimos integralmente todas as leis aplicáveis



Respeitamos o planeta e as comunidades. Nossa atuação perante a sociedade se dá por meio de interações respeitadas, sempre baseadas nos princípios da ética e da integridade, que favoreçam a livre e igualitária participação de boa-fé das pessoas.

Cumprimento de Leis

O Jappa da Quitanda espera que todos os seus Colaboradores e terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), e suas futuras alterações.

Relacionamento

Com Clientes

As relações com clientes do Jappa da Quitanda devem ser sempre baseadas em respeito, cordialidade, transparência, dignidade e igualdade. Devemos atuar com excelência, colocando produtos e serviços de qualidade à disposição de nossos clientes.

O Jappa da Quitanda presta informações claras e precisas aos clientes, e empenha os melhores esforços para analisar e responder às suas solicitações e/ou reclamações dentro de prazo razoável e compatível com as expectativas e necessidades.

Com Investidores

O relacionamento com os investidores do Jappa da Quitanda deve ser baseado na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações, visando à garantia de seus interesses e direitos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa. Somos comprometidos com a precisão e integridade das informações divulgadas em relatórios, registros e livros contábeis.

Relacionamento

Com Concorrentes

O Jappa da Quitanda trata a sua concorrência com respeito e compromete-se a jamais praticar qualquer ato em violação à livre concorrência ou que incentive, de qualquer forma, a formação de cartéis ou a manipulação do mercado. Temos o compromisso de promover a concorrência justa e leal, em conformidade com a Lei de Defesa da Concorrência.

Com Terceiros

As relações do Jappa da Quitanda com terceiros são baseadas pelo respeito mútuo e pela ética.

- O Jappa da Quitanda atua com idoneidade, cumprindo contratos celebrados e obedecendo integralmente a legislação trabalhista, tributária e sanitária.
- A escolha de fornecedores deve ser pautada em uma análise imparcial de critérios objetivos que incluam condições negociais, prazo, qualidade, reputação e perfil de integridade.
- O Jappa da Quitanda exige dos terceiros uma atuação ética e repudia trabalho análogo ao escravo ou degradante, trabalho infantil, práticas de concorrência desleal e outras práticas contrárias aos princípios estabelecidos neste Código, em qualquer etapa de sua cadeia de valor.

Relacionamento

Com Autoridades Governamentais

Toda e qualquer interação com agentes públicos e autoridades governamentais deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas.

Em caso de fiscalizações ou reuniões com agentes públicos (por exemplo, uma vistoria da Vigilância Sanitária), recomenda-se a presença de ao menos dois Colaboradores ou representantes do Jappa da Quitanda. Em caso de dúvidas, entre em contato com o nosso Departamento de RH.

Com Terceiros

Declarações, entrevistas ou informações para veículos de comunicação, sejam elas por escrito ou verbalmente, devem ser realizadas somente por Colaboradores expressamente indicados e autorizados.

Caso um membro da imprensa ou outro terceiro entre em contato com você para solicitar informações, mesmo que informalmente, não responda em nome próprio e encaminhe a solicitação ao Departamento de Marketing, por meio do e-mail jappadaquitanda@gmail.com

Regras Fortes

TODOS OS COLABORADORES DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS CONFORME O PADRÃO. ESTÁ PROIBIDO A ENTRADA DE CHINELO E ROUPAS VULGARES.

NÃO PODE HAVER DIFERENÇA NO CAIXA NO MOMENTO DA CONCILIAÇÃO. CASO HAJA, MEDIDAS SERÃO TOMADAS PARA EQUACIONAR O PREJUÍZO.

OS MÓVEIS E O PATRIMÔNIO DAS LOJAS DEVEM SER TRATADOS COM CARINHO E ATENÇÃO. CASO FIQUE PROVADO QUE ALGUM COLABORADOR DILAPIDOU O PATRIMÔNIO, ESTE DEVERÁ ARCAR COM O PREJUÍZO.

HIGIENE: TODOS OS COLABORADORES DEVEM ESTAR COM UNHA LIMPA E CORTADA, SEM BARBA E CABELO PRESO. NA COZINHA, NO SUSHIBAR E NO SALÃO, FICA PROIBIDO USO DE BARBA E APETRECHOS, SOB PENA DE ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO



Não toleramos

USAR O CELULAR NO MEIO DA OPERAÇÃO (COM EXCEÇÃO DOS CARGOS DE LIDERANÇA)

FURTAR ITENS DAS LOJAS (COMO, POR EXEMPLO, BEBIDAS, EMBALAGENS, PEIXES, GUARDANAPO, HASHI ETC.)

PRÁTICAS DE ASSÉDIO, VIOLÊNCIA, FÍSICA OU VERBAL, AMEAÇA, HUMILHAÇÃO;

RELACIONAMENTO DE QUALQUER CARGO DE LIDERANÇA COM COLABORADORES

ENTRAR NA COZINHA, SUSHIBAR OU ÁREA DE MANIPULAÇÃO SEM TOCA E AS DEVIDAS VESTIMENTAS

FUMAR NA PORTA COM O UNIFORME

LEVAR QUALQUER ITEM PARA VENDER DENTRO DA LOJA

USO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS OU PORTE DE QUALQUER TIPO DE ARMA NAS DEPENDÊNCIAS DO JAPPA DA QUITANDA OU DURANTE A JORNADA DE TRABALHO;



Política de Pagamentos

1

Os pagamentos de salários de Colaboradores do Jappa da Quitanda serão realizados até o 5º dia útil do mês, conforme prevê a lei. As comissões de venda serão pagas até o 15º dia do mês. Caso o 15º dia caia em dia não útil, prorroga-se para o próximo dia útil.

2

Os valores devidos a título de comissão apenas serão pagos mediante o cumprimento dos requisitos para recebimento e a divisão calculada pelo gerente da loja e pelos chefes de setores. Nenhuma parcela do valor da comissão fica com o Jappa da Quitanda. Conforme previsto em lei, deduzimos os impostos cabíveis antes de efetuar o pagamento da comissão.

3

Permitimos o adiantamento de 30% do salário no 25º dia do mês, com a condição de que o colaborador não tenha recebido advertência ou suspensão ou falta injustificada. Em casos de falta justificada (ex.: atestado médico), fica mantida a possibilidade do adiantamento.

4

Caso o colaborador falte 3 (três) dias de forma injustificada, sequencialmente ou isoladamente (no mesmo mês), perde o direito à comissão daquele mês. O colaborador que possuir falta justificada (ex.: atestado médico), continua com direito ao recebimento proporcional da comissão, descontados os dias não trabalhados.

Política da Segurança da Informação

A segurança das informações do Jappa da Quitanda é primordial para o bom andamento de nossos negócios, bem como para evitar fraudes, crimes, danos à imagem e sanções pela utilização de informações de modo indevido. Os Colaboradores devem:

- Utilizar as ferramentas e recursos da Jappa da Quitanda, como e-mails, computadores, acesso à internet e celulares, de forma responsável e cuidadosa.
- É proibido o uso indevido ou a distribuição não autorizada da propriedade intelectual do Jappa da Quitanda.
- É proibido o uso de celular no meio da operação (com exceção dos cargos de liderança, que utilizam os aparelhos como ferramenta de trabalho).
- É proibido rasurar, adulterar, deletar e destruir documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do Jappa da Quitanda, em desconsideração às normas e práticas de preservação e retenção de documentos.
- É proibido comentar sobre informações confidenciais ou privilegiadas relacionadas ao Jappa da Quitanda em locais públicos, mídias sociais, sites de relacionamento, fóruns de discussão na Internet, aplicativos de conversas, entre outros.

Política de Feedback

O Jappa da Quitanda valoriza a dinâmica de feedback como instrumento de crescimento profissional e realiza feedbacks semestrais com todos os Colaboradores. Os Colaboradores de novas lojas que vierem a ser inauguradas só passarão a ter feedback a partir de 1 (um) ano de trabalho, salvo aqueles que tiverem sido transferidos de outras unidades. O feedback será sempre conduzido na presença do Gerente da loja.

Aplicação do Código

O Departamento de RH é responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais lacunas ou pontos omissos. Compete ao Departamento de RH, dentre outras matérias:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade ou a revisão das já existentes;
- Conduzir treinamentos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código; e
- Apurar e tratar as comunicações recebidas através do Canal de Ética, garantindo anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação, encaminhando suas conclusões ao Comitê de Auditoria para a determinação das medidas disciplinares aplicáveis.

Reporte de Denúncias

Os Colaboradores que desejem registrar denúncias relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código devem procurar o Departamento de RH ou o seu superior imediato.

O Jappa da Quitanda assegura a confidencialidade das informações recebidas e não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente.

Se você quer relatar algo, seja positivo ou negativo, diretamente aos sócios do Jappa da Quitanda, eles estão abertos para conversar pessoalmente. Caso você preferir enviar por escrito, favor utilizar o e-mail jappadaquitanda@gmail.com (acesso disponível apenas para os sócios).

Medidas Disciplinares

Qualquer Colaborador que violar as previsões deste Código, das nossas políticas e procedimentos ou da legislação vigente estará sujeito a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir:

- Advertência oral e/ou por escrito;
- Suspensão;
- Rompimento do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Caso as violações tenham sido praticadas por Terceiros, o Jappa da Quitanda poderá determinar as medidas contratuais cabíveis, incluindo o eventual encerramento do relacionamento profissional, além de se resguardar ao direito de buscar eventuais medidas judiciais cabíveis contra os envolvidos.

Termo de Ciência e Comprometimento

Todos os Colaboradores deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar o Termo de Ciência e Comprometimento, constante do **Anexo I**, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia deste Código e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os Colaboradores se comprometem a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código.

Este termo ficará arquivado no prontuário do Colaborador.

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Por meio deste termo, declaro ter recebido uma cópia do Código de Ética ("Código") do Jappa da Quitanda, bem como ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente. Declaro, também, ter conhecimento de que eventuais violações ao Código, bem como às políticas e procedimentos do Jappa da Quitanda estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

Nome por extenso:

Cargo:

CPF/MF nº:

Local:

Data: ____ de ____ de ____